

Nas reuniões de gestão do Acordo de Cooperação Técnica Nº MPMG 19.16.3855.0071759/2025-48 foi identificado que um número considerável de mulheres em situação de violência doméstica e familiar que tiveram a Unidade Portátil de Rastreamento – UPR disponibilizada apresentam dificuldade para realizar a retirada no núcleo ou subnúcleos de monitoramento eletrônico.

Com o objetivo de complementar as articulações já realizadas a partir de levantamento periódico dos casos pela Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletrônico – DME, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – CEDEM, apresenta o presente fluxo operacional para os casos identificados diretamente no atendimento às assistidas, sem prejuízo ou sobreposição ao fluxo conduzido pela CAOVD/MPMG.

FLUXO OPERACIONAL

Destaca-se que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, por meio da Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres – SUBPDM, coordena o Centro Risoleta Neves de Atendimento às Mulheres – CERNA, que oferta: atendimentos individuais e/ou em grupo para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, orientação técnica aos municípios de todo o estado e produção de materiais orientativos destinados aos profissionais que atuam no atendimento à mulher. Além disso, o CERNA, por ser um órgão estadual, atua junto com os municípios na construção de redes de proteção para a mulher.

1. Identificação do Caso

A Defensora Pública, o Defensor Público, ou a equipe técnica responsável pelo atendimento à assistida em situação de violência de gênero, identifica a dificuldade para a retirada da Unidade Portátil de Rastreamento (UPR).

2. Encaminhamento ao CERNA

A Defensora Pública, o Defensor Público, ou a equipe técnica responsável pelo atendimento à assistida em situação de violência de gênero, encaminha e-mail diretamente ao Centro Estadual Risoleta Neves de Atendimento às Mulheres, pelo endereço eletrônico cerna@social.mg.gov.br, com cópia à Coordenadoria Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – CEDEM (cedem@defensoria.mg.def.br), solicitando colaboração na articulação com a gestão municipal para sanar os entraves identificados.

3. Dados obrigatórios do encaminhamento

O e-mail deverá conter, obrigatoriamente:

Dados da assistida:

- Nome completo:
- Município:
- Endereço:
- Contato telefônico:

Dados da Unidade e Defensora/Defensor correspondente:

- Unidade da Defensoria responsável pelo atendimento:

- Nome da/do Defensora/Defensor ou da servidora/servidor responsável:
- Endereço:
- Contato telefônico:

4. Avaliação pela equipe técnica do CERNA

Em contato com a gestão municipal e com a vítima, a equipe do CERNA realizará as articulações necessárias com o foco em sanar os entraves apresentados para o acesso à UPR.

- Distância ou custo financeiro de acesso ao local de retirada da UPR: nesses casos será realizado alinhamento para que o município de residência da vítima ofereça o traslado, com o acompanhamento de uma técnica municipal.

Nos casos em que houver impedimento da gestão municipal para realizar o traslado, a SEDESE/SUBPDM, por meio do CERNA, o realizará, cabendo ao município disponibilizar profissional para acompanhar a vítima.

- Demais entraves: nos casos em que a mulher apresentar dificuldade relacionada à logística com seus dependentes ou com o trabalho, serão construídas, em conjunto com os equipamentos municipais, estaduais e a própria mulher, possibilidades que permitam sua ausência momentânea para a retirada da UPR.
- Desinteresse da vítima: nesses casos será realizada orientação e sensibilização quanto à importância do monitoramento eletrônico, com foco na redução do risco de novas violências.

Quando houver necessidade de devolução pela mulher ou manutenção da UPR, o traslado será novamente realizado pelo município ou pela SEDESE/SUBPDM, conforme avaliação do caso.

A equipe técnica do CERNA realizará, no prazo de uma semana após o recebimento do encaminhamento, retorno ao Defensor ou à Defensora Pública responsável pelo atendimento e à CEDEM, com feedback das articulações já realizadas.

5. Conclusão

A conclusão do caso ocorrerá com a retirada da UPR pela mulher ou com sua negativa de acesso ao aparelho. A equipe técnica do CERNA enviará e-mail às instituições envolvidas sinalizando a conclusão do caso.